



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.626, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 1.535/1998, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de posto de abastecimento no Município de Lagoa Santa – MG.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do Parágrafo Primeiro do art. 4º da Lei 1.535/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - dos limites de escolas, quartéis, creches, asilos, igrejas, hospitais, casas e centros de saúde, supermercados e hipermercados, e similares. (NR)

Art. 2º - O parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 1.535/1998, passa a vigorar com o acrescido do seguinte inciso:

II - de bocas de túneis, se localizados na respectiva via principal de acesso ou saída.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - O Inciso I do art. 7º da Lei 1.535/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Multa de 200 UFPM (duzentas Unidades Fiscais Padrão do Município), em caso de primeira infração, a ser cobrada em dobro e em triplo no caso de primeira e segunda reincidência, respectivamente. (NR)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.886 de 23/01/2001.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de novembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Roberto Alves dos Santos
Vereador